



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
GESTÃO 2021/2024



**Memorando: 137/SEMAS/2021**

**Rondolândia, em 24 de Agosto de 2021.**

Da: Secretaria municipal de Assistência Social  
Para: Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Atualização legislação do Conselho Municipal de Assistência Social

Senhor Prefeito,

Levando em consideração de atualização de legislação, neste caso, a Lei nº 13 de 2001 e demais atualizações que rege o Conselho Municipal de Assistência Social, no que concerne sua formação e paridade, bem como, demais atualizações, enviamos alguns pontos a se considerar e necessidade de atualização, sendo o que segue:

No tocante ao título da Lei que se altere a: *Dispõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Rondolândia e Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;*

No artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL

- a) um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;*
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- c) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- d) um representante da Secretaria Municipal de Fazenda.*

II – DO NÃO GOVERNAMENTAL

- a) Um representante dos trabalhadores do SUAS;*
- b) Um representante do sindicato dos produtores rurais ou Sindicato dos trabalhadores rurais;*
- c) Um representante das entidades religiosas;*
- d) Um representante dos usuários do SUAS.*

No mais, solicitação avaliação do setor jurídico na análise da referida lei, e caso haja necessidade, que se faça demais atualizações.

Atenciosamente,

*Janete M. Cardoso*

Janete Miranda Cardoso

Dec. N 023/GAB/PMR

Secretaria Municipal de Assistência Social